



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

DESPACHO Nº 5102/2021 - DCO (11.16.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Marabá-PA, 06 de Julho de 2021

À PROAD,

Preliminarmente, é mister destacar que o presente processo de penalização observou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido a empresa Recorrente, **W. R. DE OLIVEIRA S. INDUSTRIA E COMERCIO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **16.550.802/0001-05**, notificada da imposição de penalidade, nos termos do art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99, em razão de irregularidades na execução da Ata de registro de Preços nº 57/2017 (#42/47), para, havendo interesse, interpor Recurso.

Isto posto, passo à análise do mérito.

Tendo em conta que as razões recursais (#45), levadas à apreciação da Comissão Permanente de Análise de Ocorrências - CPAO, mostraram-se insuficientes para conduzir à reforma da decisão de aplicação de penalidade, sugerindo "*a manutenção integral da decisão proferida anteriormente*".

Isto posto, com fulcro no art. 10, § 3º da Instrução Normativa nº 5/2018 - Unifesspa, sem nada mais evocar, e sempre na tutela do interesse público, **decido pela manutenção integral das penalidades de MULTA e SUSPENSÃO DE LICITAR E CONTRATAR, sugeridas pela CPAO (#48).**

Mantida a decisão, encaminho-a à consideração da autoridade competente para deliberação, nos termos do art. 10, § 4º da IN nº 5/2018 - Unifesspa.

*(Assinado digitalmente em 06/07/2021 09:26)*

LEANDRO MAIA TEIXEIRA

DIRETOR

Matrícula: 2217161

Processo Associado: 23479.008841/2018-81

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: 5102, ano: 2021, tipo: DESPACHO, data de emissão: 06/07/2021 e o código de verificação: a003be0a4d